



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 510/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 913/2020 – GMS 3195/2020, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PRESÍDIOS, CADEIAS, CARCERAGENS E DELEGACIAS DA POLÍCIA CIVIL DE GESTÃO PLENA DO DEPEN E AS COMPARTILHADAS ENTRE A POLÍCIA CIVIL E O DEPEN PARA A UNIDADE: DA CADEIA PÚBLICA DE QUEDAS DO IGUAÇU, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA MARCOS ANTONIO CAPPELETTI - EPP.

PROTOCOLO: 19.324.713-0

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 199/2022, pelo Sr. **Francisco José Batista da Costa**, inscrito no CPF nº 359.398.009-63, portador da carteira de identidade nº 1.455.335-5 SSP/PR, nomeado pelo Decreto nº 11010, de 09 de maio de 2022.

CONTRATADA: **MARCOS ANTONIO CAPPELETTI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.992.831/0001-76, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2661, Bairro Centro, Laranjeiras do Sul/PR, CEP: 85301-030, neste ato representado por **MARCOS ANTONIO CAPPELETTI**, RG nº 4.398.369-5 SSP/PR e CPF nº 588.826.859-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 1611, Bairro Centro, Laranjeiras do Sul/PR, CEP: 85301-300, e-mail: restaurante capeletti@hotmail.com, telefone (42)99104-2927.

As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº **913/2020 - GMS 3195/2020**, nos termos da sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** a partir de **31/12/2022** até **30/12/2023**.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, esta não poderá ser inferior à 120 (cento e vinte) dias para a extinção antecipada do contrato na hipótese de homologação de novo procedimento licitatório, que tramita sob o protocolo nº **17.913.839-5**, devendo a contratada ser notificada da rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência e da consequente possibilidade de assinatura de novo instrumento contratual, sem direito ao pagamento de indenização, nos termos do inciso II, art. 130 da Lei n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor diário do contrato, que é de **R\$ 1.079,94 (um mil setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, perfazendo para o período de 365 dias o valor de **R\$**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 510/2022**

394.178,10 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e oito reais e dez centavos), ressalvado o direito de reajustamento/repactuação prevista no contrato.

LOTE 38 - CADEIA PÚBLICA DE QUEDAS DO IGUAÇU				
TIPO DE REFEIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL 365 DIAS
DESJEJUM	70	2,10	147,00	53.655,00
ALMOÇO	70	6,88	481,60	175.784,00
JANTA	70	6,41	448,70	163.775,50
LANCHE NOTURNO	1	2,64	2,64	963,60
TOTAL		18,03	1.079,94	394.178,10

VALOR DIÁRIO TOTAL	1.079,94
VALOR TOTAL - 365 DIAS	394.178,10

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste termo aditivo correrão à conta da Dotação 3917.06.421.13.6383 – Gestão do Sistema Penitenciário, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 100, 101, 113, 148 e/ou 164.

Parágrafo único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n ° 15.608/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado do Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art.110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, de de 2022.

**Francisco José Batista da Costa
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 199/2022 – SESP**

**MARCOS ANTONIO CAPPELETTI
MARCOS ANTONIO CAPPELETTI - EPP**

Documento: **Contrato9132020CAPPELETTI2TAProrrogacao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Jose Batista da Costa** em 01/11/2022 11:13.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Antonio Cappeletti (XXX.826.859-XX)** em 31/10/2022 14:39.

Inserido ao protocolo **19.324.713-0** por: **Caroline da Silva Zinn** em: 31/10/2022 11:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3f4c8619f0cc1d5cb26a373746645d4.